



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PJ A-1 E CERTIFICADO DIGITAL PF A-1, PARA SERVIDORES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Considerando os vencimentos dos certificados dos servidores que necessitam utilizar desta tecnologia para a execução de suas tarefas e cumprimento de obrigações e prazos legais.

2.2. Faz-se necessária a aquisição de novos certificados para efetuar a transferência de dados do Órgão para outros órgãos governamentais (Receita Federal, INSS, etc) e autenticação de documentos como pessoa física e pessoa jurídica em documentos de prestação de contas e informações aos órgãos de controle. Além disso, os certificados digitais são utilizados para a assinatura e validação das publicações oficiais, garantindo o cumprimento da transparência dos atos administrativos.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil –Constituição Federal/88, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio artigo 37, inciso XXI, da Constituição de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL – CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) (Decreto 47/2025) no caso de outros materiais e compras;

2.3. Nesse sentido, faz necessário contratar os serviços objeto desse processo, devido a necessidade da demanda dos mesmos para o bom andamento da Câmara.

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

TEM	Descrição	QD.	Valor Unitário	Total
	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A1	6 UN.	R\$ 134,54	R\$807,24
	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CNPJ A1	1 UN.	R\$ 177,22	R\$ 177,22
TOTAL GLOBAL:				R\$984,46

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 984,46(novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06

CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

www.saodomingos.go.leg.br

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá agendar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento e realizar a validação dos documentos e entrega dos certificados.

4.2. A entrega dos serviços solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

5. DA HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06

CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

www.saodomingos.go.leg.br

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove que tem executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características.

III - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8. Certidão negativa de falência.

V – Declarações obrigatórias:

9. Declaração unificada da empresa com a Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer documentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes do termo contratual.

d) Assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o envio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06

CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

www.saodomingos.go.leg.br

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a entrega de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Casa de Leis anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06

CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

www.saodomingos.go.leg.br

9.1.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do artigo 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido, Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

9.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

01.031.0001.2201.3.3.90.39.00 Ficha - 0014 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Subelemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Atenciosamente,

São Domingos - GO, 06 de janeiro de 2026.

ELIETE JESUS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO